



AVISO

Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (área não docente)

Para os efeitos previstos no disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada na reunião realizada em 20 de novembro de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (área não docente), previstos e vagos no mapa de pessoal do Município de Alandroal do ano de 2024.

1- Caracterização dos postos de trabalho: grau de complexidade funcional 1, carreira geral de assistente operacional, categoria assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LTFP:

- Conteúdo funcional: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

- Atividade (área não docente): assegurar o desempenho e a execução de tarefas na área de auxiliar de educação, apoia os educadores ou professores sempre que solicitado; vigia as crianças no recreio; procede à limpeza das instalações; procede à preparação e execução das tarefas de rotina diária das crianças, apoiando-as nos cuidados de higiene e nas refeições; dinamiza as atividades; assegura a integridade física das crianças e salvaguarda o cumprimento das normas de segurança em vigor, presta auxílio na hora dos lanches e do almoço e serve refeições nos estabelecimentos de ensino em que se mostre adequado. Cumpre os procedimentos definidos na legislação e regulamentos em vigor no Município. Propõe medidas de correção e de melhoria do serviço prestado. Executa quaisquer outras tarefas que lhe sejam solicitadas e que estejam no âmbito das suas qualificações e das competências do Município.



2 – Serviço a que se destina: Serviço de Administração Escolar da Unidade de Educação, Assuntos Sociais, Cultura e Desporto.

3 – Validade do concurso: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

4 - Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5 – Local de trabalho: Toda a área geográfica do Município de Alandroal.

6 – Remuneração de referência: 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração base de € 821,83.

6.1 – Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos com vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm.

7 – Requisitos de Admissão:

7.1. – Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Habilitações literárias exigidas: Titularidade de escolaridade obrigatória de acordo com o ano de nascimento do candidato.

7.2.1 - Não é admitida a substituição das habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 – Âmbito de recrutamento:



7.3.1- Nos termos da alínea K) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Alandroal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.3.2- Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme deliberação da Câmara Municipal de 20 de novembro de 2024.

8 – Formalização de candidaturas:

8.1 – Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

8.2 – Forma de apresentação de candidaturas: Sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura tipo, datado e assinado, disponibilizado na página eletrónica do Município de Alandroal, em www.cm-alandroal.pt e no Balcão Único, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente no Balcão Único deste Município durante o horário normal de funcionamento (das 8:30h às 15:30h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Município de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal.

8.2.1- A entrega de qualquer outro formulário de candidatura determinará a exclusão do candidato do procedimento concursal.

8.2.2 – Não dispondo a Câmara Municipal de Alandroal de plataforma eletrónica para a receção das candidaturas, não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.3 - Documentos obrigatórios: Os formulários de candidatura devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual conste as ações de formação frequentadas e a experiência profissional, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e da experiência profissional, sob pena das mesmas não serem consideradas em sede de avaliação curricular, quando aplicável;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo, com o documento comprovativo das suas habilitações literárias, o



correspondente documento de reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

c) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a posição remuneratória detida, a última menção de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

8.3.1 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas a) a e) do ponto 7.1. do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.3.2 - Nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

8.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 – Os candidatos portadores de deficiência, devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como, se for caso disso, o meio de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, 03 de fevereiro.

8.6 – Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 - Métodos de seleção: Nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Alandroal de 20 de novembro de 2024 e de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, são os seguintes:

9.1 – Para os candidatos sem vínculo de emprego público, para os candidatos que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado o procedimento e para os candidatos em situação de valorização profissional que não tenham estado imediatamente antes a desempenhar aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no



n.º 1 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) – ponderação de 70% (método obrigatório);
- b) Avaliação Psicológica (AP) – apto/não apto (método obrigatório);
- c) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 30% (método facultativo).

Classificação Final (CF) = PC (70%) + EAC (30%)

9.1.1 - Prova de conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova de conhecimentos assume a natureza teórica, é de realização individual, em suporte de papel, constituída por 20 questões de escolha múltipla, cotadas para 1 valor cada, com a duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta dos diplomas legais simples e restante bibliografia, não sendo autorizada a utilização de equipamentos eletrónicos. A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, a qual incidirá sobre os seguintes temas:

- Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

9.1.2 - Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. A avaliação psicológica, é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Serão avaliadas as seguintes competências:

- a) Orientação para o Serviço Público;
- b) Trabalho de Equipa e Cooperação;
- c) Otimização de Recursos;
- d) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- e) Orientação para a Segurança.

9.1.3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida



através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, e incidirá sobre as seguintes competências:

- a) Orientação para o Serviço Público;
- b) Trabalho de Equipa e Cooperação;
- c) Otimização de Recursos;
- d) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- e) Orientação para a Segurança.

9.2 - Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso ou encontrando-se em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os previstos no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 60% (método obrigatório);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação de 40% (método obrigatório).

Classificação Final (CF) = (AC) 60% + EAC (40%)

9.2.1 - Avaliação Curricular (AC) – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação Desempenho

Sendo que:

Habilitação Académica (HA): será ponderada até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Titularidade do 12.º ano de escolaridade (exigida para o posto de trabalho): 18 valores;
- Superior à exigida para o posto de trabalho: 20 valores.

Formação Profissional (FP): serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho (dos últimos 5 anos), desde que devidamente comprovadas.



Nas ações cujos certificados não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se referirem a dias será considerado 7 horas por cada dia. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

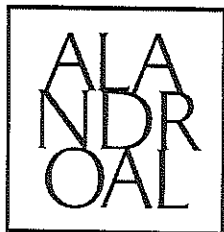
- Sem participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho: 10 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração total até 30 horas: 12 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 31 horas e 60 horas: 14 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 61 horas e 100 horas: 16 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração superior a 100 horas: 20 valores.

Experiência Profissional (EP) será considerado o exercício efetivo de funções, na área de atividade para que é aberto o concurso, desde que devidamente comprovadas com documentação. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Sem experiência profissional na área a prover: 10 valores;
- Experiência profissional na área a prover inferior ou igual a 1 ano: 12 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 1 ano até 3 anos: 14 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 3 anos até 6 anos: 16 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 6 anos: 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD) – serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes ao último ciclo avaliativo, com desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este parâmetro será ponderado até ao limite de valores de 20 valores, nos seguintes termos:

- Desempenho inadequado – 8 valores;
 - Desempenho adequado -14 valores;
 - Desempenho relevante – 18 valores;
 - Desempenho Excelente – 20 valores.
- Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores.



Handwritten signature or mark in the top right corner.

9.2.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, e incidirá sobre as seguintes competências:

- a) Orientação para o Serviço Público;
- b) Trabalho de Equipa e Cooperação;
- c) Otimização de Recursos;
- d) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
- e) Orientação para a Segurança.

9.2.3 - Os candidatos abrangidos pelo ponto 9.2. podem afastar a aplicação dos métodos de seleção nele previsto, mediante declaração no formulário de candidatura, sendo-lhes aplicável os métodos de seleção previstos para os restantes candidatos e previstos no ponto 9.1. do presente aviso.

10 - Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão excluídos do procedimento concursal, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou classificação de “Não Apto”, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal e serão excluídos do mesmo.

11 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

12 - Notificação de candidatos: Atendendo ao facto da Câmara Municipal de Alandroal ainda não possuir plataforma eletrónica para os procedimentos concursais de recrutamento, de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, para a realização de audiência dos interessados. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.



13 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alandroal.pt, conforme estabelecido no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

14 - A lista Unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em www.cm-alandroal.pt, sendo, ainda, publicado por extrato um aviso na 2.ª série do "Diário da República" com informação sobre a sua publicitação.

15 - Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

16 - Proteção dos dados pessoais: os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

17 - Júri do concurso:

Presidente do júri: Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, Técnica Superior, do Município de Alandroal;

Primeiro Vogal Efetivo: Manuel João Sapatinha Rodrigues, Técnico Superior, do Município de Alandroal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Gertrudes José Relvas Sardinha, Subdiretora do Agrupamento de Escolas do alandroal;

Primeiro Vogal Suplente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior, do Município de Alandroal;

Segundo Vogal Suplente: Vera da Conceição Rodrigues Cebola, Coordenadora Técnica, do Município de Alandroal.

18 - Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet do Município de Alandroal, em www.cm-alandroal.pt, na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.



19 – A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa.

20 – Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência, em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 - Não se encontra constituída no Município de Alandroal, reserva de recrutamento que permita satisfazer as necessidades identificadas, para efeitos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.


22 - Em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a qual informou, em 11 de novembro de 2024, não se encontrar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) nos termos da alínea t) do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e o Município de Alandroal não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do disposto no artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conjugação com os artigos 16.º e 16-A.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

23 – De acordo com as soluções interpretativas uniformes da DGAL de 15-05-2014, e homologadas pelo Secretário de Estado em 15-07-2014, *"as autarquias locais não têm de consultar a Direção-geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação"*.

24 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt, na íntegra, e no sítio da internet do Município de Alandroal, em www.cm-alandroal.pt.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 16 de dezembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,


João Maria Aranha Grilo